



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 03/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO
DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, NA
FORMA ABAIXO.**

Processo 0094.001.748/2012

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.567.525/0001-76, com sede em Brasília-DF, SCS Quadra 08, Bloco “B-50”, 9º andar, representada por seu Diretor Geral, **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457-0001/70, com sede em Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, representada pelo Diretor Presidente Engenheiro, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 17/05/2012, pela Ata do Conselho

de Administração nº 2.387 e pelo Diretor de Urbanização Engenheiro, **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, eleito em 12/09/2011, pela Ata do Conselho de Administração nº 2.378, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 03/2012, fundamentado na Constituição Federal de 1988, no que couber, aos incisos VII e XV do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Instrução Normativa nº. 01, de 22 de dezembro de 2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Convênio nº 03/2012, por mais um período de 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula Segunda – Do Valor

O repasse do valor para o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio nº 03/2012 permanece em R\$ 13.725.503,33 (treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, via Descentralização de Recursos, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas correntes do presente Aditivo serão provenientes da Descentralização a ser realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para a **CONVENENTE**.

Cláusula Quarta – Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 12 de dezembro de 2013 a 10 de maio de 2014.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília - DF, 12 de *Dezembro* de 2013.

Pelo SLU:


GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Geral
RONILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças
NILSON MARTORELLI
Diretor Presidente
ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor de Urbanização

Testemunhas:

1) TÂNIA ALVES DE MENEZES

CPF: 292.675.361-68

2) HUGO LEONARDO C. DA SILVA

CPF: 807.859.131-49